

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº 256/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2016
PROCESSO ADM. Nº P663803/2015

FL. | 1

454

RB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 25/2016
Pregão Eletrônico nº 256/2015
Processo nº P663803/2015
Vigência: A partir de sua publicação
Validade: 06 de Março de 2017

ORGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, representada por sua titular, Geovânia Sabino Machado, CPF nº 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta capital

ORGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por, Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho, CPF nº 190.759.523-68, residente e domiciliado nesta capital.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- Empresa **VC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ: **04.088.833/0001-07**, com sede na Rua Dr. Gilberto Studart, nº 369, sala 01, bairro: Cocô, CEP: 60.192-105, Fone: 85 3433.8454, fax: 853265.4009, e-mail: vceventos@vceventos.com.br, representada por, Valeria Maria de Brito Cavalcante, CPF nº 223.739.693-00

Aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 256/2015 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 26/02/2016, às fls 453, do Processo nº **P663803/2015** que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, gestor(a) do Registro de Preços, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº 256/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2016
PROCESSO ADM. Nº P663803/2015

455

FL. | 2

RB

- I. No Pregão Eletrônico nº 256/2015
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a prestação dos serviços de locação de auditórios e salas de aula com apoio logístico, para a realização de encontros formativos da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no ANEXO I – Termo de Referência deste edital de **Pregão Eletrônico nº 256/2015**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº. **P663803/2015**.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº 256/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2016
PROCESSO ADM. Nº P663803/2015

456

FL. | 3

R8

Subcláusula Segunda- Na assinatura do Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidades participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão participante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o órgão participante proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto;
- d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do objeto da presente Ata, bem como realizar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;
- e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão participante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Refazer o objeto da Ata que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;
- g) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº 256/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2016
PROCESSO ADM. Nº P663803/2015

FL. | 4

457

RB

transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

k) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta Ata, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação – SME;

l) Fornecer todos os instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional a SME;

m) Responsabilizar-se pelo bom comportamento se seus prepostos, podendo o órgão participante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério do órgão participante, considerada inadequada na área de trabalho;

n) Orientar o o órgão participante quanto ao melhor uso dos equipamentos;

o) Ressarcir qualquer dano ou prejuízo causado ao órgão participante e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos envolvidos na execução do contrato, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer prejuízo, material ou pessoal;

p) Organizar o espaço físico e instalar os equipamentos necessários até às 14 horas do dia anterior ao evento, testando-os e deixando-os em perfeito funcionamento para realização do evento;

q) Garantir a substituição de material que não obedecer às especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, no todo ou em parte, no prazo de 01 (uma) hora;

r) A detentora da ata deverá manter seus equipamentos de multimídias, bem como os softwares, Sistemas Operacionais, ferramentas de escritório, dentre outras que possibilitem abrir e executar documentos, planilhas, apresentações, slides e vídeos destes equipamentos compatíveis com os gerados e utilizados pela mesma, garantindo assim a execução de qualquer conteúdo seja editado e apresentado de forma correta;

s) Todos os aparelhos deverão ser montados e testados no mínimo 01 (uma) hora antes do evento, para que não haja nenhum contratempo durante o evento.

Subcláusula Quarta – Caberá ao órgão participante, além das obrigações previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes:

a) Solicitar a entrega do objeto junto à detentora através da emissão de Ordem de Compra ou Aquisição;

b) Fiscalizar a entrega do objeto da Ata através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da detentora do registro, que atenderá ou justificará de imediato;

c) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

d) Preparar a programação de cada evento com antecedência de 15 (quinze) dias;

e) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a detentora do registro;

f) Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da detentora do registro, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

g) Notificar a detentora do registro de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;

h) Proporcionar à detentora do registro de preço todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;



Handwritten signature and scribbles

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº 256/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2016
PROCESSO ADM. Nº P663803/2015

FL. | 5

458

RE

- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a detentora do registro entregar fora das especificações do Termo de Referência (anexo I do presente edital) e de seus anexos, bem como na proposta;
- j) Aplicar penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- k) A Secretaria Municipal da Educação/SME obriga-se a cumprir todas as exigências contidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Subcláusula Primeira – Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Subcláusula Segunda – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, obedecendo ao que dispõe o art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

Subcláusula Terceira – Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao órgão participante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Subcláusula Quarta – Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento das cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços e/ou do contrato.

Subcláusula Quinta – O órgão gerenciador da presente Ata convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula Sexta – Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Sétima – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº 256/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2016
PROCESSO ADM. Nº P663803/2015

FL. | 6

459

RB

Subcláusula Oitava – Ocorrendo a situação acima descrita, o órgão gerenciador da Ata poderá ainda convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Nona – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da Ata deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Subcláusula Décima – Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

Subcláusula Décima Primeira – As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

Subcláusula Décima Segunda – O detentor do presente Registro de Preços somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 18, §1º, art. 19, I, e art. 21, II do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes ou se recuse a efetuar o fornecimento terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Subcláusula Primeira - Locação de auditórios de acordo com a demanda de cada evento, conforme discriminado abaixo, com aceitação da SME.

Subcláusula Segunda - Os auditórios deverão ter, **NO MÍNIMO**, as seguintes características:

a) Climatizado com capacidade para até 100, 150, 300, 350, 500 e 600 pessoas, cadeiras confortáveis, com prancheta/braço para anotação e com espaço para livre circulação dos participantes;

b) Sistema de som completo, composto por dois microfones sem fio, um microfone fixo, seis caixas de som com potência compatível com o tamanho do auditório; telão; projetor multimídia; computador completo (mouse, CPU, monitor) ou notebook; ponto de Internet com banda larga, com velocidade mínima de 1 MB e flip-chart;

c) Os aparelhos de ar condicionado deverão estar funcionando em perfeitas condições.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº 256/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2016
PROCESSO ADM. Nº P663803/2015

FL. | 7

460

RB

Subcláusula Terceira - Locação de salas climatizadas de acordo com a demanda de cada evento, conforme discriminado abaixo, com aceitação da SME.

Subcláusula Quarta - As salas climatizadas deverão ter, **NO MÍNIMO**, as seguintes características:

- a) Climatizadas, com capacidade para 40 a 60 pessoas, sendo equipada com poltronas confortáveis e apoio para anotações;
- b) Telão, projetor multimídia, computador completo (mouse, CPU, monitor) ou notebook, ponto de Internet com banda larga, com velocidade de mínima de 1 MB, flip-chart e sistema de som completo de excelente qualidade compatível com tamanho da sala com CD Player.

Subcláusula Quinta - A detentora da ata deverá manter um preposto durante a realização de cada evento com competência e capacidade para solucionar imediatamente qualquer tipo de problema que possa surgir antes ou durante a realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MÉTODOS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Subcláusula Primeira – O órgão participante comunicará à detentora da ata, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o tipo do evento, a data e o prazo de realização do mesmo, a quantidade de participantes, o local adequado e outras orientações necessárias à organização de cada evento;

Subcláusula Segunda - A detentora da ata ficará responsável pelo planejamento e organização total de cada evento, fornecendo ou contratando todos os serviços e itens necessários à sua realização, em conformidade com as especificações técnicas do objeto constante nas tabelas do Anexo I - Termo de Referência.

Subcláusula Terceira - É de inteira responsabilidade da empresa detentora da ata o fornecimento de todo o material e utensílios necessários à execução dos serviços (atendendo aos critérios de qualidade e excelentes condições de uso e higiene, observando as normas de higiene e segurança da Vigilância Sanitária), tais como:

- a) Cadeiras resistentes e confortáveis;
- b) Alvará de localização e funcionamento, registro como empresa do ramo de serviços para eventos e prova de com prova de regularidade perante as autoridades ambientais, sanitárias e concessionárias de serviços públicos.

Subcláusula Quarta - A detentora da ata deverá manter um preposto durante a realização de cada evento com competência e capacidade para solucionar imediatamente qualquer tipo de problema que possa surgir antes ou durante a realização do evento;

Subcláusula Quinta - A detentora da ata informará à SME, no prazo de 8 (oito) dias antes da data prevista para o evento o local onde será realizado o mesmo e o nome do preposto que acompanhará toda a logística do evento, em conjunto com a Coordenadoria solicitante do serviço.

Subcláusula Sexta - A detentora da ata deverá atender às solicitações da SME conforme a demanda da realização dos eventos.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº 256/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2016
PROCESSO ADM. Nº P663803/2015

FL. | 8

461

R.B.

Subcláusula Sétima - A empresa terá total responsabilidade pela logística do local onde serão realizados os eventos, garantindo que o este possui alvará de localização e funcionamento, regularidade perante autoridades ambientais, sanitárias e concessionárias de serviços públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento, advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da detentora da Ata, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Ao órgão participante reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da Ata, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Subcláusula Quinta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e a justiça Trabalhista.

Subcláusula Sexta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sétima - O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

Subcláusula Oitava - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº 256/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2016
PROCESSO ADM. Nº P663803/2015

FL. | 9

462

RB

- Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0058.2113.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

Subcláusula Primeira - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, gestora da ata, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SME;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, Secretaria Municipal da Educação, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b- A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;

c- A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a baixá-los.

f- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº 256/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2016
PROCESSO ADM. Nº P663803/2015

FL. | 10

463

RB

b- Não liberação, por parte do órgão participante, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos determinados.

c- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução de fornecimento.

Subcláusula Segunda - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos na subcláusula anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula Terceira- Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, todos da **Subcláusula Primeira**, sendo o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com a **Subcláusula Segunda**, deste edital.

3.1. No caso de cancelamento fundamentado no inciso I, alínea "a" do subitem 26.6 deste edital, o titular da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR extinguirá os efeitos da homologação referente exclusivamente ao objeto cotado pela empresa cancelada e enviará os autos do processo ao pregoeiro, que retomará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de classificação e qualificação, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1.2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº 256/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2016
PROCESSO ADM. Nº P663803/2015

FL. | 11

464

RB

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Segunda – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Subcláusula Quarta – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Subcláusula Quinta – No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Subcláusula Sexta – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº 256/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2016
PROCESSO ADM. Nº P663803/2015

FL. | 12

interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Oitava – A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Nona – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza (CE), 29 de fevereiro de 2016

Geovânia Sabino Machado

Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza

Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho
Secretário Municipal de Educação

Valéria Maria Brito Cavalcante
Valéria Maria de Brito Cavalcante
VC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº 256/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2016
PROCESSO ADM. Nº P663803/2015

FL. | 13

466
R8

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2016 - MAPA DE
PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 256/2015

EMPRESA VENCEDORA:

VC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 04.088.833/0001-07					
LOTE 01 - AUDITÓRIO					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT. (RS)	P. TOTAL (RS)
1	AUDITÓRIO CAPACIDADE PARA 100 PESSOAS	DIÁRIA	70	1.215,00	85.050,00
2	AUDITÓRIO CAPACIDADE PARA 150 PESSOAS	DIÁRIA	70	1.080,00	75.600,00
3	AUDITÓRIO CAPACIDADE PARA 300 PESSOAS	DIÁRIA	40	1.822,50	72.900,00
4	AUDITÓRIO CAPACIDADE PARA 350 PESSOAS	DIÁRIA	20	2.025,00	40.500,00
5	AUDITÓRIO CAPACIDADE PARA 500 PESSOAS	DIÁRIA	20	2.025,00	40.500,00
6	AUDITÓRIO CAPACIDADE PARA 600 PESSOAS	DIÁRIA	20	2.022,00	40.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 354.990,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)					
LOTE 02 – SALAS DE AULA					
1	SALA DE AULA CAPACIDADE PARA 40 PESSOAS	DIÁRIA	3.500	195,75	685.125,00
2	SALA DE AULA CAPACIDADE PARA 50 PESSOAS	DIÁRIA	3.500	202,50	708.750,00
3	SALA DE AULA CAPACIDADE PARA 60 PESSOAS	DIÁRIA	220	209,65	46.123,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.439.998,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)					
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 1.794.988,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)					

[Handwritten signature]

VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA: R\$ 1.794.988,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

[Large handwritten signature]





468
RB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2016

I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; **II - DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:-** Empresa: VC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 04.088.833/0001-07, **III - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a prestação dos serviços de locação de auditórios e salas de aula com apoio logístico, para a realização de encontros formativos da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no ANEXO I – Termo de Referência deste edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 256/2015**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do **PROCESSO Nº. P663803/2015**. **IV-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal Nº. 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal Nº. 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal Nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei Nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; **V - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 256/2015;** **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 29 de fevereiro de 2016; **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Educação – SME.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza (CE), 04 de março de 2016.

Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO M
UNICÍPIO DE FORTALEZA - SME**



PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Laudelino Antônio de Oliveira Bastos
Secretário Executivo de Governo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE MARÇO DE 2016

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 22

469
RB

11.	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA) DE 1ª QUALIDADE	KG	6.000	R\$ 9,5000	R\$ 57.000,00
12.	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE	KG	2.000	R\$ 0,5700	R\$ 1.140,00
14.	LARANJA PÊRA DE 1ª QUALIDADE	KG	50.000	R\$ 1,4200	R\$ 71.000,00
15.	LIMÃO GALEGO DE 1ª QUALIDADE	KG	1.250	R\$ 1,7100	R\$ 2.137,50
16.	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE	KG	2.000	R\$ 1,1400	R\$ 2.280,00
17.	MAMÃO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE	KG	50.000	R\$ 0,9500	R\$ 47.500,00
19.	MARACUJÁ MÉDIO DE 1ª QUALIDADE	KG	6.000	R\$ 1,5700	R\$ 9.420,00
20.	MELÃO JAPONÊS DE 1ª QUALIDADE	KG	5.000	R\$ 1,2300	R\$ 6.150,00
21.	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE	KG	20.000	R\$ 0,7100	R\$ 14.200,00
23.	PIMENTÃO EXTRA DE 1ª QUALIDADE	KG	1.500	R\$ 1,1800	R\$ 1.770,00
24.	REPOLHO HÍBRIDO DE 1ª QUALIDADE	KG	3.500	R\$ 0,9500	R\$ 3.325,00
26.	TOMATE LONGA VIDA DE 1ª QUALIDADE	KG	3.000	R\$ 1,7100	R\$ 5.130,00
27.	VAGEM DE 1ª QUALIDADE	KG	2.000	R\$ 1,4200	R\$ 2.840,00
				R\$ 431.721,44	

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão á conta das seguintes classificações orçamentárias:

24901.12.368.0042.2135.0001	339030	0.0101
		0.1000
24901.12.368.0042.2136.0001	339030	0.0101
		0.1000
24901.12.366.0043.2138.0001	339030	0.0101
		0.1000
24901.12.365.0052.2134.0001	339030	0.0101
		0.1000
24901.12.365.0052.2137.0001	339030	0.0101
		0.1000
24901.12.368.0105.2139.0001	339030	0.0101
		0.1000
24901.12.366.0043.1134.0001	339030	0.1000
		0.1000
24901.12.366.0043.2158.0001	339039	0.1000
		0.1000

DATA: Fortaleza, 25 de fevereiro de 2016. ASSINAM: Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME. Francisco de Paula Chagas Façanha – FP FAÇANHA – EPP.

*** **

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2015 - PROCESSO Nº P014147/2016. DAS PARTES: CONTRATANTE: A Secretaria Municipal da Educação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.919.081/0001-89, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 190759523-68 e no RG 2009010410796 SSP/CE, residente nesta capital. CONTRATADA: TARCON Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.306.670/0001-91, estabelecida na Av. Oliveira Paiva, 2797 – sala 115 – Cidade dos Funcionários, neste ato representada por Cláudio Roberto de Medeiros Silva, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº 266.174.803-25 e RG nº 99002321911 SSP/CE. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a

alteração contratual da Cláusula Sexta, conforme abaixo discriminados: • Vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 26/02/2016 a 26/02/2017; • Execução por mais 10 (dez) meses, a contar de 23/02/2016 a 23/12/2016. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo nas disposições contidas no contrato supramencionado, na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, § 1º, inciso I e § 2º e nas orientações contidas no Parecer nº 194/2016/SME. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento a que se refere este aditivo correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 24901.12.368.0042.1127.0002 – Elemento de Despesa 449051 – Fontes de Recursos 0.0200, 0.0800 e 0.1900. DATA: Fortaleza, 22 de fevereiro de 2016. ASSINAM: Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETARIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Cláudio Roberto de Medeiros Silva - TARCON ENGENHARIA LTDA.

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2016 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR. II - DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS: Empresa: EQUIPEÇAS - EQUIPAMENTOS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 07.783.541/0001-82; EMPRESA: ALL WORK COMERCIAL - EIRELI - EPP, CNPJ:18.007.154/0001-70; EMPRESA: F.J.P. DA COSTA REFRIGERAÇÕES ME, CNPJ:02.736.335/0001-06. III - DO OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços visando à aquisição futura e eventual de equipamentos de cozinha para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 146/2015, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº P505757/2015. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. V – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 146/2015. VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. VII – DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2016. VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 04 de março de 2016. Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - SME.

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2016 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR. II - DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:- Empresa: VC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 04.088.833/0001-07. III - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a prestação dos serviços de locação de auditórios e salas de aula com apoio logístico, para a realização de encontros formativos da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência deste edital do Pregão Eletrônico nº 256/2015, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº P663803/2015. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei Nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. V – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 256/2015. VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publica-

470
RB

ção, sendo vedada a sua prorrogação. VII – DATA DA ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2016. VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação – SME. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 04 de março de 2016. Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 21/2016 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, e ainda, conforme Ato nº 0007/2013, de 02 de janeiro de 2013. CONSIDERANDO o que consta nos autos dos Processos Administrativos nº P793378/2015, apenso aos Processos nº P218082/2014 e P218066/2014 e no Parecer/COJUR nº 401/2016. CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, do art. 22 e § 1º e § 2º do Decreto Federal nº 93.872/1986, que autoriza o pagamento de despesas

de exercício anterior. CONSIDERANDO o Decreto nº 12.757 "A", de 19 de fevereiro de 2011, que fixa as competências de ordenadores de despesas dos órgãos pertencentes à Administração Pública Municipal. CONSIDERANDO o Decreto nº 12.472/2008, que dispõe sobre os procedimentos para inscrição e execução dos Restos a Pagar e depósitos de terceiros. RESOLVE: Art. 1º - Reconhecer a Dívida em favor da Empresa INSTITUTO DO RIM LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.929.764/0001-42, no valor total de R\$ 35.655,26 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), referente a procedimentos em pacientes renais crônicos, na modalidade de Diálise Peritonial e não pagos em razão de recursos expirados por via magnética, conforme os termos da Resolução nº 112/2015 – CIB/CE. Art. 2º - As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação: Projeto/Atividade 25.901.10.302.0125.2540.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 0.900, Sequencial nº 603, da Ação de Contratualização com Entidades Privadas. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 26 de fevereiro de 2016. **María do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

EXTRATO - CONTRATO Nº 038/2016 SMS - PROCESSO Nº P820221/2015 PMF. Natureza do Ato: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DO HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA, HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – BARRA DO CEARÁ, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – JOSÉ WALTER, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – MESSEJANA, HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN, CENTRO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA LÚCIA DE FÁTIMA, E A EMPRESA SODINE – SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.342.785/0001-20. Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, COMPREENDENDO CAIXAS PARA ARQUIVO, PASTA E AFINS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS DESTE CONTRATO E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2015, NA PROPOSTA DA CONTRATADA E CONFORME ANEXO ÚNICO AO PRESENTE CONTRATO. Valor: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 87.514,84 (OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Recursos orçamentários: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas abaixo: • 25.916.10.302.0123.2631.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Edmilson Barros de Oliveira/Messejana – HDEBO; • 25.910.10.302.0031.2043.0002, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Evandro Ayres de Moura – HDEAM; • 25.908.10.302.0031.2043.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HGMCB; • 25.913.10.302.0123.2627.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota/José Walter – HGMJW; • 25.915.10.302.0123.2630.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota/Messejana – HDGMM; • 25.914.10.302.0123.2628.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção Hospital Nossa Senhora da Conceição – HNSC; • 25.918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212; da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – HMDZAN; • 25.912.10.302.0123.2625.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima – CROA; • 25.901.10.122.0001.2473.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção e Funcionamento Administrativo; • 25.901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades da Atenção Primária; • 25.901.10.122.0120.2479.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Conselho Municipal de Saúde; • 25.901.10.302.0123.2514.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção das Unidades de Acolhimento. • 25.901.10.302.0123.2514.0002, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção dos Pontos de Atenção da Rede Psicossocial – Manutenção dos CAPS. • 25.901.10.302.0123.2520.0002, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção dos Centros de Reabilitação. • 25.901.10.302.0123.2520.0003, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção dos CEOS. • 25.901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada e Hospitalar. • 25.901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção da Central de Abastecimento Farmacêutico. • 25.901.10.304.0128.2493.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção da Vigilância Ambiental em Saúde. • 25.901.10.304.0128.2513.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção da Vigilância Sanitária. • 25.901.10.305.0128.2484.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção da Vigilância Epidemiológica. • 25.901.10.304.0128.2492.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Centro de Zoonoses. • 25.901.10.302.0123.2523.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. Data: Fortaleza, 16 de fevereiro de 2016. **ASINAM: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DO HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA, HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – BARRA DO CEARÁ, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – JOSÉ WALTER, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – MESSEJANA, HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN, CENTRO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA LÚCIA DE FÁTIMA, e a EMPRESA SODINE – SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA.**

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 038/2016 – SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza – SMS – e a empresa SODINE – SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA., cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº 010/2015. 1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:



licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Em observância ao artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93 (Institui normas para Licitações e Contratações Públicas), o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza cumprido todas as exigências do procedimento de licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 256/2015** – Processo SPU nº. P663803/2015, cujo objeto é a seleção de empresa para registro de preços visando à aquisição futura e eventual dos serviços de locação de auditórios e salas de aulas com apoio logístico da rede municipal de ensino de Fortaleza, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital nº. 2435/15, **adjudica e homologa o resultado da licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos**, nos termos indicados no relatório da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, fls. 437/439, em favor da empresa **VC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.088.833/0001-07, referente ao **Lote 01** no valor de R\$ 354.990,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais) e ao **Lote 02** no valor de R\$ 1.439.998,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.794.988,00 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais). A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro de 2016: Projeto/Atividade 24901.12.365.0105.2113.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal da Educação; Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal da Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal da Educação.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza-CE, 23 de fevereiro de 2016.

Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,

Laudelino Antônio de Oliveira Bastos
 Secretário Executivo de Governo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Em observância ao artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93 (Institui normas para Licitações e Contratações Públicas), o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza cumprido todas as exigências do procedimento de licitação do Pregão Eletrônico nº 256/2015 - Processo SPU nº P663803/2015, cujo objeto é a seleção de empresa para registro de preços visando à aquisição futura e eventual dos serviços de locação de auditórios e salas de aulas com apoio logístico da rede municipal de ensino de Fortaleza, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência - Anexo I do Edital nº 2435/15, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado da licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, nos termos indicados no relatório da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, fls. 437/439, em favor da empresa VC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº. 04.088.833/0001-07, referente ao Lote 01 no valor de R\$ 354.990,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais) e ao Lote 02 no valor de R\$ 1.439.998,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.794.988,00 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais). A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro de 2016: Projeto/Atividade 24901.12.365.0105.2113.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal da Educação; Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal da Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal da Educação. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza-CE, 23 de fevereiro de 2016. Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME.

*** **

EDITAL Nº 03/2016 - SME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADES DE NATUREZA PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS ESPECIALIZADAS EM EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA EFETIVAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) torna público, mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2016 - SME, a realização de Termo de Colaboração com instituições sem fins lucrativos e com atuação em Educação Especial para efetivação do Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos alunos com deficiência e transtornos do espectro autista da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. O credenciamento será realizado pela SME por meio de Comissão Especial, designada por Portaria, publicada no Órgão Oficial do Município, com base nas normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital. A Secretaria Municipal da Educação, situada na Av. Desembargador Moreira, 2875 - Dionísio Torres, receberá, no período de 01/02/2016 a 05/02/2016, no horário de 8h as 12h e de 13h as 16h30min, os envelopes contendo a documentação para a habilitação. O instrumento convocatório em tela será regido em conformidade com a Constituição Federal, observados os artigos 58 a 60; LDBEN nº 9.394/96, em especial os artigos 70 e 71; Lei nº 8.069/90; Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Nota Técnica nº 055/2013/MEC/SECADI/DPEE; Lei Orgânica do Município de Fortaleza; Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, da Controladoria Geral do Município; Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011; Lei Complementar nº 0169, de 12 de setembro de 2014, da Prefeitura Municipal de Fortaleza, e demais disposições regulamentares aplicáveis à

espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas. 1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:** 1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Especial designada para aferir a documentação apresentadas pelos interessados. 1.2. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados formalmente, em documento impresso e protocolado na sede da SME, situada na Av. Desembargador Moreira, 2875 - Dionísio Torres, Fortaleza, CE. 2. **DO OBJETO:** 2.1. O objeto deste Edital é o credenciamento de instituições sem fins lucrativos, especializadas em educação especial, regularmente credenciadas junto ao Conselho Municipal de Educação (CME), para efetivação do Atendimento Educacional Especializado (AEE). Considera-se AEE o serviço da educação especial que identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade com vistas a eliminar as barreiras que impedem o pleno desenvolvimento e a participação dos alunos com deficiência e transtornos do espectro autista, considerando as suas especificidades. 2.2. As instituições sem fins lucrativos especializadas em educação especial poderão optar pela modalidade de convênio no modelo de repasse de recursos financeiros ou no modelo de cessão de professores. 2.3. O prazo de vigência do convênio será de 15/02/2016 a 31/12/2016, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública. 3. **DA SELEÇÃO:** 3.1. A seleção será constituída de uma única fase para a habilitação jurídica, fiscal, de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica das instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, especializadas em Educação Especial. Serão realizadas visitas técnicas a fim de verificar as condições estruturais dos prédios e só serão habilitadas as instituições que apresentarem condições adequadas ao atendimento conforme relatório de visitas elaborado pela equipe técnica da Célula de Educação Especial/SME. As instituições deverão atender as orientações contidas na Resolução nº 010/2013 do Conselho Municipal de Fortaleza e na Resolução nº 04/2009 que institui as Diretrizes Operacionais para o AEE na educação básica, modalidade educação especial, do Conselho Nacional de Educação/MEC. 3.2. Poderão concorrer ao credenciamento do presente Chamamento Público as entidades que: a) Sejam entidades de natureza privada sem fins lucrativos, que se caracterizem como instituições sem fins lucrativos, de caráter comunitário, confessional ou filantrópico, na forma da lei e especializadas em educação especial; b) Estejam em situação de regularidade fiscal e adimplente com suas obrigações perante a Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, caso tenham firmado convênio anteriormente. 3.3. As entidades devem conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações dispostas no Credenciamento e para a fase de apresentação dos documentos exigidos. 3.4. É vedada a participação de: 3.4.1. Entidades sem fins lucrativos, vinculadas a grupos econômico-financeiros. 3.4.2. Entidades sem fins lucrativos que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal. 3.4.3. Instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural (de acordo com a proibição prevista no inciso II, art. 71 da LDBEN nº 9394/96). 3.4.4. Entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes: a) membro do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas, ou agente político do Poder Executivo ou do Poder Legislativo de qualquer esfera governamental, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até segundo grau; e b) servidor público da concedente ou de órgão ou entidade vinculada à concedente, ou pessoa que exerça qualquer atividade remunerada no órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau. 3.5. Os seguintes Anexos são parte integrante deste Edital: Anexo I - Relação de bens da instituição (equipamentos e materiais permanentes). Anexo II - Relação de educadores/professores e profissionais da instituição. Anexo III - Modelo de Projeto Político da instituição. Anexo IV - Minuta do Convênio/Modelo Repasse Financeiro. Anexo V - Modelo de Cessão de Professores. Anexo VI - Plano de Trabalho Anual. Anexo VII - Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Fede-